

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo  
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192  
CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 930, DE 07 DE MAIO DE 2.009 =

*“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo proceder a locação de imóvel e concessão do mesmo a empresa privada objetivando a geração de emprego e renda no Município de Salmourão e dá outras providências”.*

**José Luiz Rocha Perez**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a proceder à locação de imóvel e concessão administrativa para a instalação de empresa visando à geração de emprego e renda no Município de Salmourão.

**Artigo 2º.** O imóvel deverá conter estrutura adequada e suficiente para abrigar as instalações e terá finalidade exclusiva para o desenvolvimento de atividade industrial.

**Parágrafo Único.** A concessão administrativa será por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, respeitada a conveniência do Município, a critério da administração.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 07 de maio de 2.009.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 06/2009, de 04 de maio de 2.009.